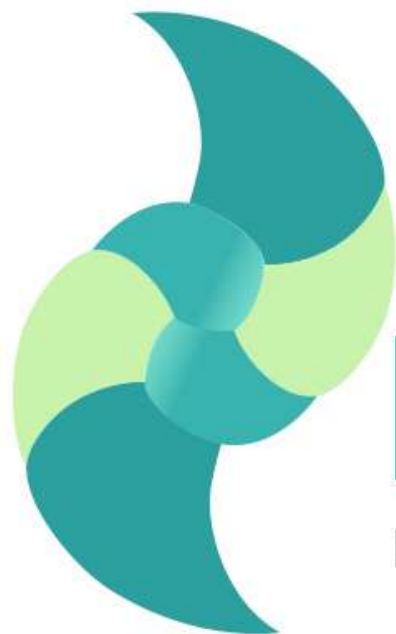




FENDOC

Federação Nacional de Associações de Doenças Crónicas



FENDOC

**Federação Nacional de Associações
de Doenças Crónicas**

FENDOC | COMUNICAÇÃO | PPS | 2021





FENDOC

Federação Nacional de Associações de Doenças Crónicas



PROPOSTA ESTATUTO DO DOENTE CRÓNICO

FENDOC | COMUNICAÇÃO | PPS | 2021





FENDOC

Federação Nacional de Associações de Doenças Crónicas

Documento criado e subscrito pelas seguintes Associações representantes de cerca de 3.500.000 de doentes em Portugal.





FENDOC

Federação Nacional de Associações de Doenças Crônicas



O Estatuto tem como objetivo garantir que todas as doenças crônicas têm o mesmo tratamento de base, bem como igualdade de direitos naquilo que é transversal a todas as doenças crônicas





As necessidades específicas de cada doença continuam a ser elencadas e negociadas pelas Associações que a representam



Doença Crónica



A **OMS**-Organização Mundial da Saúde, define Doenças Crónicas como doenças de longa duração, com progressão lenta e que possuem uma ou mais das seguintes características:

- são permanentes;
- resultam em incapacidade/deficiências residuais;
- são causadas por alterações patológicas irreversíveis;
- exigem uma formação especial do doente para a reabilitação, podendo obrigar a longos períodos de supervisão, observação ou/e acompanhamento multiprofissional permanentes.





FENDOC

Federação Nacional de Associações de Doenças Crónicas



**Comissão
Europeia**

De acordo com a **Comissão Europeia**, as doenças crónicas são a causa de 86% de todas as mortes na união Europeia e entre 70 a 80% dos orçamentos de cuidados de Saúde são gastos com estas patologias.



DGS desde
1899
Direção-Geral da Saúde



Plano Nacional
de Saúde

Segundo o **Plano Nacional de Saúde**, as doenças crónicas incapacitantes abrangem entre 40 a 45% do total das doenças sinalizadas em Portugal e com tendência a crescer exponencialmente;





FENDOC

Federação Nacional de Associações de Doenças Crônicas



A DOENÇA

Proposta da FENDOC

Que a Doença Crónica seja tipificada em três níveis definidos pelo médico, com base nos seguintes pontos:



1. Nível Primário

Doença identificada;

Necessidade de acompanhamento médico regular;

Doente sem problemas de mobilidade;

Doente com necessidade de medicamentos de controle;

Doente sem necessidade de utilizar produtos de consumo frequente de apoio ao controle da doença ou de desgaste rápido;

Doente sem necessidade de cuidador;

Tabela de funcionalidade Capacidade e Saúde preenchida (anexo 1).



2. Nível Secundário

Doença identificada;

Necessidade de acompanhamento médico regular;

Internamentos de curta ou média duração;

Doente com algumas dificuldades de mobilidade, mas ainda com autonomia;

Doente com necessidade de medicamentos de controle e **tratamentos específicos;**

Doente com necessidade de utilizar produtos de consumo frequente de apoio ao controle da doença ou de desgaste rápido;

Doente sem necessidade de cuidador ou **cuidador a tempo inteiro;**

Tabela de funcionalidade Capacidade e Saúde preenchida (anexo 1).





FENDOC

Federação Nacional de Associações de Doenças Crônicas

3. Nível Terciário

Doença identificada;

Necessidade de acompanhamento médico regular;

Internamentos frequentes ou prolongados;

Doente com dificuldades de mobilidade, sem autonomia e com necessidade de equipamentos ou meios de apoio à mobilidade;

Doente com necessidade de medicamentos de controle e tratamentos específicos;

Doente com necessidade de utilizar produtos de consumo frequente apoio ao controle da doença ou de desgaste rápido;

Doente com necessidade de equipamentos de apoio de vida

Doente com necessidade de cuidador a tempo inteiro.

Tabela de funcionalidade Capacidade e Saúde preenchida (anexo 1).





FENDOC

Federação Nacional de Associações de Doenças Crônicas

Condições gerais a atribuir a cada um dos 3 Níveis aqui propostos:

A. Nível Primário

Isenção da taxa moderadora;

Comparticipação de medicamentos, produtos de terapia auxiliar e dispositivos médicos relacionados com a terapêutica e o controle da doença, prescritos pelo médico;

Transporte, caso a condição financeira não o permita, para consulta, centro de tratamento ou outro necessário ao controle da doença;

Comparticipação para períodos de internamento, que sejam necessários;





FENDOC

Federação Nacional de Associações de Doenças Crônicas

B. Nível Secundário

Isenção da taxa moderadora;

Comparticipação de medicamentos, produtos de terapia auxiliar e dispositivos médicos relacionados com a terapêutica e o controle da doença, prescritos pelo médico;

Comparticipação de consumíveis ou produtos de apoio necessários ao controlo da doença;

Transporte, caso a mobilidade do indivíduo e/ou a sua condição financeira não o permita para consulta, centro de tratamento ou outro necessário ao controlo da doença;

Comparticipação para períodos de internamento que sejam necessários;

Comparticipação para cuidador em tempo total ou parcial ou para uma instituição de acolhimento.





FENDOC

Federação Nacional de Associações de Doenças Crônicas



C. Nível Terciário

Isenção da taxa moderadora;

Comparticipação de medicamentos, produtos de terapia auxiliar e dispositivos médicos relacionados com a terapêutica e o controle da doença, prescritos pelo médico;

Comparticipação de consumíveis ou produtos de apoio necessários ao controlo da doença;

Transporte do doente para consulta, centro de tratamento ou outro necessário ao controlo da doença;

Comparticipação para períodos de internamento que sejam necessários;

Comparticipação para cuidador **em tempo total** ou para uma instituição de acolhimento;

Comparticipação em equipamentos de apoio de vida.





FENDOC

Federação Nacional de Associações de Doenças Crónicas

No Âmbito Laboral

O trabalhador que sofre de doença crónica deve ter direito, em termos genéricos, a um conjunto de condições especiais de prestação de trabalho aferidas pela tabela de funcionalidades:



- a) Justificação de faltas por doença;
- b) Prestação do trabalho a tempo parcial ou flexível com garantia de rendimento;
- c) intervalos de descanso adaptados à sua doença e função;
- d) horário flexível;
- e) condições de trabalho adaptadas à sua doença;
- f) baixa médica sem restrições;
- g) baixa prolongada;





FENDOC

Federação Nacional de Associações de Doenças Crônicas

No Âmbito Escolar

A família é considerada um espaço de aprendizagem que está em constante renovação e enriquecimento, no entanto, quando um dos seus elementos é portador de deficiência, a família assume um papel primordial na reconstrução diária da vida íntima e social dos seus membros.



Entre outras propostas

O Decreto Lei 54/2018 de 06 de Julho (Anexo 3) deve manter-se integralmente em funcionamento bem como a sua regulamentação, porque nele estão estabelecidos os princípios e as normas que garantem a que cada um dos alunos, independentemente da sua situação pessoal e social, encontram respostas que lhes possibilitam a aquisição de um nível de educação e formação facilitadoras da sua plena inclusão social.





FENDOC

Federação Nacional de Associações de Doenças Crónicas

No Âmbito Social

Seguros e Perda de Cidadania

Quando da necessidade de contrair um empréstimo para aquisição de casa própria ou para obra de adequação da sua casa às suas condições de mobilidade, é exigido o seguro de vida sobre o valor do empréstimo que não é dado pelas companhias de seguros.

associação
portuguesa de
seguradores **aps**

Subsistem ainda outras situações que carecem de legislação:

- Seguro de ocupantes de viaturas com cadeira de rodas que também segure a cadeira;
- Seguro de responsabilidade civil para utilizadores de cadeiras de rodas;
- Seguro de responsabilidade civil para utilizadores de dispositivos de apoio à mobilidade que também segure estes equipamentos.





Apoios Sociais Existentes a Manter

- 1. Subsídio para assistência a filho com doença crónica ou deficiência.**
- 2. Subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial**
- 3. Subsídio mensal vitalício**
- 4. Bonificação no IRS**





Apoios que necessitamos

Se o indivíduo com doença crónica tiver um ordenado acima do ordenado mínimo nacional, a família deixa de poder ter deduções específicas em IRS relacionadas com a deficiência.

Esta situação carece de alteração, pois a família continua a ter despesas relacionadas com a doença e as deduções devem manter-se.

A pessoa com doença crónica incapacitante, mesmo que tenha um vencimento acima do ordenado mínimo nacional, deve poder recusar a autonomia fiscal a favor da família cuidadora, acumulando o rendimento da família com o do próprio.





Pretendemos Agora

1. Que o Governo aceite que tem que ser criado um Estatuto do Doente Crónico para acabar com as desigualdades de tratamento existentes;
2. Que o Governo nomeie um grupo de trabalho para construir o Documento Final e que a Fendoc faça parte do mesmo;



Agradecemos o vosso apoio na divulgação deste projecto.

TODOS PRECISAMOS DE TODOS



OBRIGADO

